



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para alterar a denominação e acrescentar objetivos à Semana do Resgate das Culturas Regionais.

Art. 1º A Semana do Resgate das Culturas Regionais, constante do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a denominar-se Semana das Culturas Regionais.

Art. 2º A Semana das Culturas Regionais tem por objetivos:

– a valorização, preservação e difusão das manifestações culturais catarinenses, mediante atividades que expressem a diversidade de origens, tradições e identidades das regiões do Estado, abrangendo povos indígenas, afrodescendentes, imigrantes e comunidades tradicionais;

– a promoção de feiras, exposições, apresentações artísticas, oficinas, debates, mostras culturais e demais ações destinadas à afirmação da identidade local e regional;

– o fomento a projetos culturais de abrangência regional, com foco na valorização do patrimônio material, imaterial e natural do Estado de Santa Catarina;

– o estímulo ao intercâmbio intergeracional em escolas, propiciando o compartilhamento de saberes, tradições, práticas culturais e experiências de vida entre estudantes e integrantes das gerações mais longevas, com ênfase no resgate da tradição oral;

– a realização de atividades recreativas e educativas voltadas à transmissão de conhecimentos regionais, com foco no resgate e valorização de práticas culturais tradicionais;

– a adoção de práticas que promovam o respeito e a valorização de manifestações culturais esquecidas, mediante o envolvimento ativo da comunidade escolar em ações de pesquisa, levantamento e registro da memória local;

– a integração dos conteúdos escolares com atividades de lazer e convivência, estimulando a troca estruturada de experiências culturais entre estudantes e comunidade;

– o fortalecimento da autoestima identitária dos catarinenses, por meio do reconhecimento de suas contribuições na preservação e renovação da cultura regional.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos da Rosa

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022) ANEXO
ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
Semana das Culturas Regionais - primeira semana de outubro

..... " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca atualizar e ampliar o alcance da Lei nº 18.531/2022, que consolidou o Calendário Oficial de Eventos do Estado, adequando-a às políticas culturais contemporâneas e ao novo marco jurídico da cultura.

A Semana das Culturas Regionais passa a ter caráter permanente e dinâmico, ocorrendo anualmente em uma semana definida conforme as particularidades culturais de cada região, reforçando o reconhecimento da diversidade catarinense e o protagonismo das comunidades locais.

O texto amplia a inclusão cultural, substituindo a expressão “europeu” por “imigrantes”, reconhecendo a contribuição plural de diferentes povos que formam a identidade do Estado, incluindo povos indígenas, afrodescendentes, imigrantes e comunidades tradicionais.

A proposta está fundamentada em dispositivos legais que asseguram o direito à cultura e a cooperação entre o Estado e a sociedade civil, conforme:

- Constituição Federal, arts. 215 e 216;
- Constituição Estadual de Santa Catarina, arts. 4º, 142 e 143;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Decreto Estadual nº 1.196/2017 – regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no Estado;
- Lei nº 14.903/2023 – Marco Regulatório da Cultura;
- Plano Estadual de Cultura, especialmente os arts. 3º a 5º, que tratam da descentralização e fomento à cultura regional;
- Lei nº 18.531/2022 – que consolida o Calendário Oficial do Estado.

A proposição reforça a articulação entre o Poder Público, a Fundação Catarinense de Cultura (FCC), os municípios, escolas da rede estadual e municipal, Institutos Federais de Educação (IFCs) e universidades públicas, promovendo o desenvolvimento e fomento de projetos culturais de grande alcance, que fortaleçam o patrimônio material, imaterial e natural de Santa Catarina.

Assim, a Semana das Culturas Regionais se consolida como um espaço de valorização das identidades locais, de estímulo ao turismo e ao empreendedorismo cultural, e de promoção da cidadania e da educação cultural em todo o território catarinense.

Impacto Financeiro: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não implicando aumento de despesa pública.

Deputado Marcos da Rosa

